



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA DE PRERROGATIVAS

OFÍCIO nº 63 /2022 – PP

Brasília, 05 de setembro de 2022.

À Vossa Excelência

J. J. Costa Carvalho

Desembargador – Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Endereço: Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa - Praça Municipal – Lote 1, Bloco A, 3º andar, Ala B, sala 311

Telefone: (61) 3103-7084 e (61) 3103-7728

e-mail: [corregedoriadf@tjdft.jus.br](mailto:corregedoriadf@tjdft.jus.br)

**Assunto: Horário de funcionamento do Sistema de Gestão de Arquivos - SISARQ**

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, na qualidade de entidade representativa da classe dos Advogados brasileiros e da defesa das prerrogativas inerentes ao exercício da Advocacia, vem, perante Vossa Senhoria, noticiar reclamação recebida por esta seccional, quanto a limitação de horário para desarquivamento de processos com base na Portaria Conjunta 123 de 20 de Novembro de 2020.

Compulsando os termos da referida portaria, alterada pela Portaria Conjunta 35 de 29/04/2021, é possível verificar que a mesma traz entraves ao exercício da advocacia no que se refere ao requerimento de desarquivamento de processos, no Sistema de Gestão de Arquivos - SISARQ, com limitação de horário, não havendo mais razoabilidade em tais restrições.

Antes, o SISARQ funcionava das 08h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira. Todavia com o advento da Pandemia o horário foi reduzido para das 12h00 às 19h00. Contudo, é de notório conhecimento que os índices de infecção pelo vírus SarsCov-2 no Distrito Federal caíram drasticamente desde o início da campanha de vacinação e, ainda, os números de óbitos em decorrência da Covid-19 estão zerados, conforme os Boletins COVID-19 publicados diariamente pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal (disponível em [https://www.saude.df.gov.br/boletinsinformativos-divep-cievs?p\\_p\\_id=com\\_liferay\\_asset\\_publisher\\_web\\_portlet\\_AssetPublisherPortlet\\_INSTANCE\\_5eacLPtCPgSn&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=normal&p\\_p\\_mode=view&com\\_liferay\\_asset\\_publisher\\_web\\_portlet\\_AssetPublisherPortlet\\_INSTANCE\\_5eacLPtCPgSn](https://www.saude.df.gov.br/boletinsinformativos-divep-cievs?p_p_id=com_liferay_asset_publisher_web_portlet_AssetPublisherPortlet_INSTANCE_5eacLPtCPgSn&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&com_liferay_asset_publisher_web_portlet_AssetPublisherPortlet_INSTANCE_5eacLPtCPgSn)).



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA DE PRERROGATIVAS

[publisher\\_web\\_portlet\\_AssetPublisherPortlet\\_INSTANCE\\_5eacLPtCPgSn\\_delta=5&p\\_r\\_p\\_resetCur=false&com\\_liferay\\_asset\\_publisher\\_web\\_portlet\\_AssetPublisherPortlet\\_INSTANCE\\_5eacLPtCPgSn\\_cur=1](#)).

Assim, considerando a flexibilização das medidas para contenção da Covid-19 no Distrito Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, requer de Vossa Excelência o retorno do horário de atendimento no Sistema de Gestão de Arquivos – SISARQ das 08h00 às 20h00, nos mesmos moldes aplicados antes da pandemia de Covid-19.

Certo em poder contar com o elevado espírito público de Vossa Excelência, antecipamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

**NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA**  
Diretor de Prerrogativas da OAB/DF  
OAB/DF nº 22.443

**INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO**  
Procurador-Geral de Prerrogativas da OAB/DF  
OAB/DF nº 15.083

**IGOR ABREU FARIAS**  
Procurador-Geral de Prerrogativas Adjunto  
OAB/DF nº 34.498

**ANA KAROLINA PEREIRA DOS REIS**  
Procuradora de Prerrogativas da OAB/DF  
OAB/DF 63.589